

## FESTA DOS SABERES E SABORES DO DOURO

22 E 23 DE FEVEREIRO | 29 DE FEVEREIRO E 1 DE MARÇO | 7 E 8 DE MARÇO 2020

SALÃO DE EXPOSIÇÕES | ANFITEATRO MUNICIPAL

### 1. Objeto

A Festa dos Saberes e Sabores do Douro é organizada pela Câmara Municipal de S. João da Pesqueira, e realiza-se nos dias 22, 23 e 29 de fevereiro, 1, 7 e 8 de março. Com o objetivo de levar a efeito a Festa dos Saberes e Sabores do Douro de forma organizada, estabelecem-se as presentes normas de participação de produtores da terra, artesãos e taberneiros/vendedores ambulantes.

### 2. Objetivos

Dinamizar e valorizar o comércio tradicional, recriando um Mercado representativo dos Saberes e dos Sabores, partindo de S. João da Pesqueira para o Douro, procurando:

- 2.1- Proporcionar aos visitantes o contacto com o artesanato da região;
- 2.2- Proporcionar aos visitantes a degustação de sabores tradicionais do Douro;
- 2.3- Potenciar o turismo no concelho.

### 3. Condições de Participação

- 1.1 Podem participar produtores da terra e artesãos individuais nacionais e estrangeiros, em representação de Municípios, Associações de Artesãos ou Freguesias, bem como pessoas singulares ou coletivas que se comprometam a apresentar artesanato e produtos genuínos da região;
- 1.2 Podem inscrever-se ainda quaisquer outras entidades, desde que possam completar ou complementar os objetivos da Feira, sujeitando-se aos critérios definidos pela organização;
- 1.3 As entidades singulares ou coletivas devem estar capacitadas para o exercício da atividade de produção, exposição, venda de produtos agroalimentares e para o serviço de restauração e bebidas.
- 1.4 O serviço de restauração e bebidas que for prestado nas tabernas, será preferentemente atribuído aos participantes da área do Município.
- 1.5 A Organização reserva-se o direito de rejeitar as inscrições de produtores da terra, artesãos ou entidades que não se enquadrem no âmbito e objetivos do evento.
- 1.6 Conceito de:
  - 1.6.1 Artesãos: - todos os que promovam a venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal;

- 1.6.2 Produtores da Terra - todas as entidades, singulares ou coletivas, que promovam a venda de produtos naturais ou transformados de origem agropecuária.
- 1.6.3 Taberneiros: – participantes que, na exploração da sua atividade, criem menus de degustação típicos das tasquinhas com base na cozinha tradicional do Douro. (Ementas a definir pela organização).

## **2. Local de Realização**

A Festa dos Saberes e Sabores do Douro realiza-se no Salão de Exposições, Anfiteatro Municipal e demais espaços municipais e/ou públicos necessários.

## **3. Período e Horário de Funcionamento**

Os espaços têm de estar abertos ao público e a funcionar plenamente, nos dias 22, 23 e 29 de fevereiro, 1, 7 e 8 de março de 2020, das 9h30 às 18h30 (período de abertura e encerramento).

- 3.1 Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público e a funcionar em pleno durante o período e horário de funcionamento;
- 3.2 O incumprimento do disposto no número anterior poderá determinar a exclusão do participante, sem que lhe assista qualquer direito a reclamar quaisquer danos;
- 3.3 A manutenção do encerramento do espaço sem prévia autorização da organização, por período superior a 30 minutos, poderá incorrer em alguma advertência por parte da organização.

## **4. Período de Montagem, Desmontagem e Decoração**

- 4.1 Montagem das estruturas de exposição: das 18h00 às 22h00, do dia 21 de fevereiro de 2020;
- 4.2 Desmontagem: a partir das 19h00 do dia 8 de março de 2020.

## **5. Inscrições**

Os interessados deverão entregar a ficha de inscrição até ao dia 12 de fevereiro de 2020, quarta-feira, pessoalmente no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal ou através do correio eletrónico [cristinasalta@sjpesqueira.pt](mailto:cristinasalta@sjpesqueira.pt).

- 5.1 Os pedidos de inscrição deverão conter uma descrição tão detalhada quanto possível da atividade / artesanato / produtos a expor, recomendando-se que os mesmos sejam instruídos com fotografias ou quaisquer outros suportes que permitam avaliar a qualidade e interesse do produto ou atividade;
- 5.2 A organização do evento comunicará aos artesãos e /ou entidades selecionados a aceitação

da respetiva candidatura;

- 5.3 Os artesãos e ou mercadores, que se proponham efetuar diariamente e ao vivo, a demonstração do seu trabalho artesanal, deverão comunicar à organização;
- 5.4 Os artesãos do ramo alimentar devem-se responsabilizar quanto à qualidade e segurança das instalações e funcionamento, bem como dos produtos comercializados, conforme estabelecido no Regulamento (CE) n.º 852/2004, de 29 de abril;
- 5.5 A organização fornecerá a potência até 5 amperes (quando solicitado) e instalará um ponto de luz nas tabernas e roulottes, do qual não podem ser feitas derivações; as derivações indevidas, assim como o uso de potência superior à solicitada, poderão implicar a inibição de ligação de qualquer equipamento elétrico;
- 5.6 Os expositores que pretendam número superior de pontos de luz ou potência de energia elétrica superior deverão comunicar à organização a quando da inscrição, que avaliará da pertinência e possibilidade de colocação dos mesmos;
- 5.7 Todos os artesãos deverão possuir a sua inscrição nas Finanças que lhe permita o exercício da sua atividade, tendo em vista a sua exibição perante as autoridades inspetoras.

## **6. Venda de Produtos Alimentares**

- 6.1 Venda e demonstração do fabrico de bebidas: sumos, sangria, limonada, chás, infusões e similares;
- 6.2 Venda de bebidas e licores;
- 6.3 Venda e demonstração do fabrico de produtos de pastelaria e padaria: pão com chouriço, biscoitos, bolas, filhoses, fogaças, regueifas, crepes, broa e similares;
- 6.4 Venda de produtos alimentares: doçaria, bolos à fatia, conservas diversas, frutos secos, salgados e afins, sandes diversas e produtos caramelizados;
- 6.5 Tabernas
  - 6.5.1 A Feira, disponibilizará espaços para serem instaladas as Tabernas, com o objetivo de dar a conhecer ao público os produtos e hábitos alimentares característicos da região. Essas áreas, onde se servirão pequenas refeições e petiscos, constituem um desafio à criatividade de quem a explorar, no que concerne à criação de menus e à forma de apresentação dos pratos;
  - 6.5.2 É obrigação dos Taberneiros respeitar as normas relativas à higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente, no que se refere à sua confeção, conservação e manuseamento;
  - 6.5.3 As ementas e os respetivos preços, terão que ser obrigatoriamente afixados em lugares

visíveis, utilizando, para o efeito, uma placa de lousa, madeira, ferro, cortiça ou em papel pardo;

- 6.5.4 A identificação do espaço será feita através da utilização de placa, num dos materiais referidos no número anterior;
- 6.5.5 Durante o período de realização da Festa, os participantes devem confeccionar e servir, apenas os pratos e petiscos que respeitem a ementa/preços apresentados;
- 6.5.6 Cada Taberneiro é responsável pela limpeza e segurança dos seus bens, assim como do espaço que lhe foi atribuído;
- 6.5.7 Os expositores do setor da restauração / tabernas devem possuir obrigatoriamente no seu espaço um extintor de 2Kg do tipo ABC;
- 6.5.8 Os participantes da área da restauração são responsáveis pelo seu espaço perante as autoridades competentes. A organização não se responsabiliza pelas sanções ou multas derivadas de incumprimentos legais.

## **7. Tabernas e lugares de expositores**

- 7.1 O participante deve indicar na ficha de inscrição, se tem banca / expositor próprio, ou se necessita (no caso de se tratar de restauração). Os produtores da terra e os artesãos terão bancadas facultadas pela organização;
- 7.2 A distribuição das tendas será efetuada através de sorteio que se realizará nos dias 17 e 18 de fevereiro, em hora e local a confirmar;
- 7.3 Os espaços devem ser obrigatoriamente ocupados pelos artesãos, produtores da terra e demais entidades destinatárias durante o período e horários do evento;
- 7.4 A identificação do espaço deverá ser feita através de material adequado, nomeadamente placa de madeira ou lousa;
- 7.5 As bancas e expositores são atribuídos por unidade, carecendo a sua partilha de prévia comunicação à organização.

## **8. Funcionamento**

- 8.1 Os artesãos, mercadores e demais intervenientes no Mercado, deverão retirar as suas viaturas do interior do recinto das tabernas, impreterivelmente, até às 9h00 dos dias da Festa;
- 8.2 Não é permitida a qualquer título a permanência e circulação de viaturas dentro do recinto das tabernas durante as horas de funcionamento do mesmo, nem sequer para além do seu encerramento;

- 8.3 As cargas e descargas de mercadorias só poderão ser efetuadas até uma hora antes da abertura ao público;
- 8.4 A segurança dos pertences e das mercadorias dos artesãos e demais entidades é da responsabilidade dos mesmos;
- 8.5 A Organização não autoriza que qualquer artesão pernoite nos respetivos espaços;
- 8.6 A Organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries, participação em rixa por terceiros, sejam eles visitantes do evento ou participantes do mesmo;
- 8.7 A Organização manterá aberto e em funcionamento um Secretariado que apoiará os artesãos e os utentes da Festa.

## **9. Fiscalização**

- 9.1 A Organização designará quem procederá à fiscalização dos expositores, bem como quem verificará a conformidade dos produtos expostos, face ao descrito na respetiva ficha de inscrição;
- 9.2 Os artesãos que não cumprirem com a proposta de candidatura que foi alvo de apreciação e aprovada poderão ser excluídos do evento;
- 9.3 Na eventualidade de se apurar que qualquer artesão procede à venda e/ou exposição de produtos estranhos aos referidos na ficha de inscrição, tal facto determinará a imediata exclusão do evento.

## **10. Decoração, Higiene e Limpeza**

- 10.1 As bancas / expositores são constituídos por espaços abertos, com cobertura de serapilheira, balcão sem prateleiras;
- 10.2 Cabe aos artesãos e produtores da terra proceder à instalação de todos os equipamentos exigíveis por parte das autoridades sanitárias e que sejam determinantes para o exercício da sua atividade;
- 10.3 A decoração, higiene e limpeza dos espaços ou bancas atribuídas são da exclusiva responsabilidade dos participantes, não lhe sendo permitido modificá-los nem os danificar.

## **11. Deveres dos Expositores**

- 11.1 Durante o período do evento os participantes são responsáveis pela decoração dos seus espaços, onde só poderão vender ou produzir exclusivamente os materiais e os produtos que forem aprovados pela organização;

- 11.2 Respeitar as instruções que lhes sejam transmitidas pelos colaboradores da organização;
- 11.3 Usar de correção para com os outros participantes, para com os colaboradores da organização e para com o público em geral;
- 11.4 É proibida a publicidade sonora em toda a área do evento;
- 11.5 É obrigatória a presença dos artesãos / produtores da terra no decorrer do horário estabelecido, bem como na totalidade dos dias do evento;
- 11.6 As tabelas de preços dos produtos têm obrigatoriamente que estar bem visíveis para que os visitantes possam ter acesso a elas;
- 11.7 Os produtos alimentares expostos deverão estar em recipientes próprios, distantes do solo e resguardados das condições climáticas ou de outros agentes poluentes.

## 12. Sanções

Em caso de incumprimentos, os participantes serão admoestados pela organização, caso não corrijam a situação incorrem na medida de exclusão do evento.

## 13. Condições Gerais

- 13.1 A inscrição na Festa dos Saberes e dos Sabores implica a aceitação tácita, por parte dos candidatos, de todas as condições expressas no presente documento, significando o compromisso do seu estrito cumprimento;
- 13.2 A Organização assegura **dormida (máximo 2 pessoas / noite quando justificada)** a todos os participantes cuja **distância de S. João da Pesqueira à sua residência seja superior a 60km. A alimentação** será da total **responsabilidade dos expositores.**
- 13.3 Das decisões da organização, não haverá lugar a qualquer recurso;
- 13.4 Os participantes no evento que com as respetivas viaturas danifiquem estruturas ou bens instalados no recinto serão responsabilizados pelos mesmos assumindo os custos daí decorrentes;
- 13.5 A organização não se responsabiliza por qualquer reclamação relativa à qualidade dos produtos comercializados no interior da mesma;
- 13.6 Todas e quaisquer lacunas e omissões nas presentes Normas de Participação serão analisadas e resolvidas pela Organização.